

Tipo de Licitação: Menor Preço

Regime de Execução: Por Lote

Data da Sessão Pública: 19/03/2026

Horário da Sessão Pública: 11h

Acesso eletrônico ao Edital e à Participação: www.licitacoes-e.com.br

OBJETO: O presente Termo de Referência tem por objeto instruir a contratação para execução dos serviços comuns de engenharia ou arquitetura, definido como atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e acompanhamento de profissional engenheiro ou arquiteto habilitado (CREA/CAU), nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos e, que por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, Unidade Zilda Arns.

INÍCIO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 08/03/2026 às 08h.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/03/2026 às 10h.

INICIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 19/03/2026 às 11h

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitacoes-e.com.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail: licitacoes@vivario.org.br

REFERENCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

A OSS VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, torna público que **realizará às 11 horas do dia 19 de março de 2026**, através do site "www.licitacoes-e.com.br" a licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 003/2026**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme discriminado no Termo de Referência constante no **ANEXO I** do presente edital, que será regido pelo seu **Regulamento de Aquisição de Bens e Contratação de Obras, Serviços e Locações** - <http://vivario.org.br/regulamentos/>, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como demais normas aplicáveis ao serviço e modelo de contratação, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes e serão divulgadas através do mesmo site mencionado neste preâmbulo, sendo assim comunicadas a todos os interessados.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da OSS Viva Rio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**licitacoes-e**" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

1.3. O Proponente deverá observar as datas e horários previstos para a abertura da sessão, atentando também para a data e horário para início da disputa de preços, conforme disposto no preâmbulo deste Edital.

1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto instruir a contratação para execução dos serviços comuns de engenharia ou arquitetura, definido como atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e acompanhamento de profissional engenheiro ou arquiteto habilitado (CREA/CAU), nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos e, que por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, Unidade Zilda Arns.

2.2. O Contrato, decorrente deste Pregão Eletrônico, terá validade até o término no período de 12 meses e começa a ser contado da data de sua assinatura, **podendo ser rescindido anteriormente, caso não sejam prorrogados os Contratos de Gestão que subsidiam a presente contratação.**

2.3. Os valores descritos no Edital – representam os **valores unitários máximos** que a OSS Viva Rio se dispõe a pagar para cada item.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico licitacoes@vivario.org.br.

- a) O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema no campo “mensagem” do link correspondente a presente licitação e vincularão os participantes e a OSS Viva Rio.
- 3.2. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá formular **impugnações** até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, encaminhando ao Pregoeiro de forma eletrônica (e-mail).
- 3.3. Não será aceito em hipótese alguma o envio de impugnação por outro meio que não o mencionado no item
- 3.4. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 3.5 A impugnação possui efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- a) Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- b). Qualquer modificação no edital exige a divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas de preços.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão entidades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
- 4.2. Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao Provedor do Sistema “licitacoes-e” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação:
- a). Entidades empresariais proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b). Não serão admitidas nesta licitação as entidades empresariais suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores;
- c). Entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d). Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência;
- e). Entidades empresariais que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- f). estejam constituídas sob a forma de consórcio.
- g). estejam no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- h). funcionário do Banco do Brasil, provedor do Sítio;
- i). não será permitida a participação de sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto do presente certame.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

- 5.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a). Coordenar o processo licitatório;
- b). Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas do edital;
- c). Conduzir a sessão pública na internet;
- d). Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e). Dirigir a etapa de lances;
- f). Verificar e julgar as condições de habilitação;
- g). Desclassificar propostas indicando os motivos;
- h). Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhados à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- i). Indicar o vencedor do certame;
- j). Adjudicar o objeto, quando não houver recursos;
- k). Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- l). Encaminhar todos os procedimentos à Autoridade Competente, visando homologação, revogação, anulação, ou qualquer outro fato superveniente.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO DO PREGÃO

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal intransferíveis, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

6.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “licitações-e”.

6.2.1. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário, nomear procurador, mediante apresentação de cópia autenticada do estatuto ou contrato social em vigor e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

6.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa Proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha.

6.6. O credenciamento do Proponente e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7. DA PROTEÇÃO E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

7.1. O sistema eletrônico de licitação é desenvolvido e controlado pelo Banco do Brasil S.A., cabendo ao VIVA RIO apenas acesso como licitador para o desenvolvimento das atividades inerentes aos processos licitatórios.

7.2. O tratamento aos dados pessoais do Proponente estará sob controle exclusivo do Banco do Brasil S.A., e somente serão coletadas pelo VIVA RIO os dados pessoais e demais informações de identificação relativas ao Proponente vencedor.

7.3. De acordo com a regulamentação do Banco do Brasil S.A., os acessos para as atividades de apresentação de propostas, intercâmbio com o licitador, participação no andamento dos certames, consulta de resultados e todas as transações pertinentes, são destinadas apenas aos usuários previamente cadastrados e estarão registradas sob procedimentos de segurança como: autenticação, assinatura digital de documentos eletrônicos, segurança criptográfica, histórico de chaves/senhas, cópia de segurança etc.

- 7.4. Para quaisquer dúvidas e reclamações sobre tratamento de dados pessoais no sistema eletrônico de licitação os usuários deverão direcioná-las ao Banco do Brasil, sendo algum dos seus canais os seguintes endereços eletrônicos: <https://www.bb.com.br/site/politicas-de-uso-e-privacidade/#/> ou <https://www.bb.com.br/site/pravoce/seguranca/minha-privacidade-pf/>.
- 7.5. As informações de identificação referentes ao Proponente Vencedor serão inicialmente tratadas pelo VIVA RIO para fim de análises de riscos, cujo procedimento estará mais bem descrito nas seções seguintes, e serão mantidas armazenadas, independente do resultado desta análise, para fins de suporte, controle e apoio às atividades do VIVA RIO.
- 7.6. O VIVA RIO se vale de várias tecnologias e procedimentos de segurança para ajudar a proteger os dados pessoais sob tratamento, contra acesso, uso ou divulgação não autorizados. Todos os dados pessoais são protegidos pelas melhores práticas recomendadas pelos fabricantes das aplicações, ferramentas e soluções utilizadas. No entanto, nenhum sistema é completamente seguro. Por isso, o VIVA RIO adota medidas organizacionais (criação de políticas internas e treinamento dos colaboradores nos temas específicos de segurança da informação), aplicação de tecnologias e processos de mitigação de riscos (bancos de dados com alta disponibilidade e segurança), pseudonimização/anonimização de dados armazenados e em manuseio, utilização de solução *antimalware* de alto desempenho, transferência de informações somente pelo protocolo HTTPS e firewall de borda com o objetivo de prevenir acessos não autorizados à rede do VIVA RIO.
- 7.7. Para os casos de dúvidas, ou de requerimento acerca do tratamento de dados pessoais pelo VIVA RIO, tais questões ou manifestações deverão ser encaminhadas à Ouvidoria do Viva Rio através do e-mail faleconosco@vivario.org.br. As manifestações sobre tratamento de dados pessoais serão direcionadas à análise do Encarregado pela Proteção e Tratamento de Dados Pessoais da Instituição.

8. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES

- 8.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.
- 8.1.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.
- 8.2. O encaminhamento da proposta pressupõe o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Proponente declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.
- 8.3. O Proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o Proponente às sanções previstas neste edital.
- 8.5. Caberá ao Proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.6. O Proponente deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.1. A Proposta de Preços do proponente vencedor deverá ser encaminhada no formato do Anexo III, após a solicitação do pregoeiro para inicialização da fase de aceitação.
- 9.2. Estima-se o valor global em **R\$ 1.590.675,59 (Um milhão, quinhentos e noventa mil, seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, conforme demonstrativo anexado aos autos do processo;
- 9.3. **Não serão aceitas propostas de preços com valor total superior ao estimado para a contratação.**
- 9.4. Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total ofertado para cada item do grupo já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 9.5. No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do(s) bem(ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.
- 9.6. O proponente será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 9.7. Incumbirá ainda ao proponente acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.8. **Qualquer elemento que possa identificar o proponente importará na desclassificação da sua proposta de preço.**
- 9.9. **As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 9.10 O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação;
- 9.11 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 9.10, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.12 Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 9.13 **Para fins de apresentação de proposta de preços, a empresa deverá enviar a planilha aberta informando toda a composição de custos incidentes.**
- 9.14 . Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços.

10. ANÁLISE DE RISCOS

- 10.1. O questionário de análise de riscos com informações relacionadas à sua reputação, idoneidade e às práticas que adota no combate à corrupção deverá ser encaminhada pelo proponente vencedor, conforme **13.11 – DO JULGAMENTO DAS**

PROPOSTAS, na forma do **Anexo VIII – Due Diligence de Integridade (DDI)**, após a solicitação do pregoeiro para inicialização da fase de aceitação.

10.2. A partir das informações apresentadas no questionário serão avaliados critérios como reputação, histórico, execução dos negócios, interação com agentes públicos, efetividade do Programa de Integridade e natureza dos negócios pretendidos.

10.3. Ademais, será realizada Análise de Risco Reputacional com utilização de ferramenta própria para esse fim, a partir de consulta em diversos tribunais, mídia e perfil socioeconômico da proponente e seus sócios.

10.4. Ao final do processo o proponente receberá uma qualificação, de acordo com o seu Grau de Risco de Integridade (GRI).

10.5. Serão utilizadas 04 (quatro) possibilidades de qualificação do GRI: Risco Baixo, Risco Médio, Risco Alto e Risco Muito Alto. O proponente classificado como de Risco Baixo, Médio e Alto passará pela análise da área de Compliance e Jurídica da OSS Viva Rio. O proponente que possuir GRI Muito Alto está automaticamente desclassificado e o Pregoeiro examinará a proposta subsequente.

11. ABERTURA DA LICITAÇÃO E FORMULAÇÃO DOS LANCES

11.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro.

11.2. Até a abertura da sessão, os Proponentes, poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;

11.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

11.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os Proponentes.

11.5. Serão desclassificadas as propostas:

- a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b)** que contiverem vícios insanáveis;
- c)** que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- e)** que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;
- f)** que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- g)** que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;
- h)** que não tenha indicado a marca dos produtos cotados;
- i)** cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica/certificação exigida no Termo de Referência.

11.6. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

11.7. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

11.8. Classificadas as propostas, o Pregoeiro, dará início à fase competitiva, quando então os Proponentes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.9. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos Proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o Proponente será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Em se tratando de Pregão com mais de um lote, os lances serão item a item.

11.10. O Proponente somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.12. O envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

11.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.14. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.15. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

11.16. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.22. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.24. O Pregoeiro irá analisar e decidir, acerca da possibilidade de suspender o pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

12. CRITÉRIOS DE DESEMPATE (Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006)

12.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas no mencionado Anexo I – Termo de Referência.

12.2. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor, conforme o disposto no item 11.5, facultado à **OSS Viva Rio** convocar a (s) empresa (s) remanescente (s), obedecida a ordem de classificação.

12.4. Para preços propostos serão consideradas apenas duas casas decimais após vírgula, para adequação à moeda nacional corrente.

12.5. Será assegurado na presente licitação, como critério de desempate, preferência de contratação para as **MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, conforme disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

12.5.1. Entender-se-á por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas **MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada.

12.5.2. Para o efeito do disposto no presente item, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do **subitem 12.5.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas **MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 12.5.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) na hipótese de não contratação nos termos do **item 12.5**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

e) somente se aplicará o disposto no **item 12.5**. Quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**.

f) no presente caso, o qual seja licitação na modalidade de Pregão, a **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

12.6. Depois de finalizada etapa de lances, encerrado o tempo randômico, o sistema eletrônico identificará a existência de situação de empate, informando o nome da empresa. Em seguida, o Pregoeiro convocará a empresa que se encontra em situação de empate, devendo esta, no prazo de 05 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante este período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance;

12.7. O prazo de 05 (cinco) minutos é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Pregoeiro dar encerramento à disputa do lote.

12.8. Os procedimentos descritos nos **subitens 12.6 e 12.7** somente serão aplicados se a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do Proponente conforme disposição do Edital.

13.2. No caso do Proponente ser empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, os quais deverão ser remetidos através do e-mail: licitacoes@vivario.org.br **no prazo máximo de até 60 (sessenta) minutos**.

13.3. Os documentos relativos à **Habilitação do licitante e Proposta de Preços**, no valor do menor lance cotado ou negociado, devem ser remetidos à Comissão de Licitação, através do portal do banco do brasil no site www.licitacoes-e.com.br **no prazo máximo de até 60 (sessenta) minutos** contados da solicitação do pregoeiro.

13.4. No caso de ocorrer atraso na entrega da documentação de habilitação ou da Carta-Proposta, sem as justificativas aceitas pelo Pregoeiro, ou na hipótese de apresentação desta em desacordo com as especificações previstas neste edital, poderá ser aplicada pelo Pregoeiro à penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 12 (doze) meses.

13.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o Proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do Proponente, observado o disposto no **item 13.6** deste edital, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Ainda nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o Proponente para que seja obtido preço melhor, sendo a negociação realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes.

13.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, e o Proponente será declarado vencedor, sendo convocado para assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido no **item 15.2**.

13.7. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão (salvo disposição específica do edital).

13.8. A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

- a)** O valor do objeto deverá ser cotado em moeda corrente nacional, devendo incluir todas as despesas, inclusive impostos e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas incidentes em seu escopo de prestação de serviços;
- b)** As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca fabricante, modelo, observadas as especificações constantes no **(ANEXO I)**.

13.9. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

13.10. O pregoeiro poderá encaminhar contraposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observando o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.11 A empresa que apresentar a melhor proposta (classificada em primeiro lugar), após finalizada a etapa de lances, deverá preencher, **imprimir e assinar** o questionário de análise de riscos - **Anexo VIII – Due Diligence de Integridade (DDI)**, com informações relacionadas à sua reputação, idoneidade e às práticas que adota no combate à corrupção, e **devolver a OSS Viva Rio, via e-mail, o arquivo preenchido;**

13.12. A partir das informações apresentadas no questionário serão avaliados critérios como reputação, histórico, execução dos negócios, interação com agentes públicos, efetividade do Programa de Integridade e natureza dos negócios pretendidos.

13.13. Ademais, nos contratos em que o valor global ultrapasse R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS), será realizada Análise de Risco Reputacional com utilização de ferramenta específica para esse fim, a partir de consulta em diversos tribunais, mídia e perfil socioeconômico da proponente e seus sócios.

13.14. Ao final do processo de Análise de Riscos, a empresa proponente receberá uma qualificação, de acordo com o seu Grau de Risco de Integridade (GRI), que seguirão 04 (quatro) critérios de qualificação do GRI: Risco Baixo, Risco Médio, Risco Alto e Risco Muito Alto.

13.14.1 O proponente classificado como de Risco Baixo, Médio e Alto passará pela análise da área de Compliance e Jurídica da OSS Viva Rio. O proponente que possuir GRI Muito Alto está automaticamente desclassificado e o Pregoeiro examinará a proposta subsequente.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis.

- b) Em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.
- d) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.
- f) Alvará de funcionamento emitido pela Prefeitura da cidade onde a empresa tem sede constituída.

14.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (**certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União**, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07).
- c) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS).
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- f) Prova de **regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
 - f.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- g) Certidão Negativa de Débitos expedida pela **Secretaria de Fazenda Estadual**.
 - g.1) No caso de Certidões expedidas pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro deverá ser apresentado, em conjunto, sob pena de inabilitação, a Certidão Negativa de Débito referente a Dívida Ativa expedida pela Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro (PG5).
- h) Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

O Licitante vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
 - b.1). No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- c) O Capital social não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) do valor global da proposta apresentada pelo licitante, desde que o passivo não esteja descoberto.

14.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

A empresa deverá comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

- a) Comprovação de aptidão para prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
 - a.1) Atestados emitidos por pessoas jurídicas de Direito Público ou Privado, que comprovem a conclusão da execução de serviços similares aos descritos no Projeto Básico. Em se tratando de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público, o atestado deverá ser emitido em papel timbrado do órgão/unidade administrativa e indicar o cargo e matrícula do signatário. Em se tratando de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá estar acompanhado de documento que comprove a aptidão do signatário para responder pela empresa/sociedade empresária.
- b) A empresa deverá atender todas as exigências apontadas no Anexo I (Termo de Referência) item.
 - b.1) Certidão do registro e regularidade da Licitante junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou no Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA) em nome da Empresa, que comprove a habilitação da mesma nos ramos de Arquitetura ou Engenharia Civil;
 - b.2) Comprovação de que a licitante possui, em seus quadros, profissional de nível superior nos ramos de Arquitetura ou Engenharia Civil, detentor de atestado (s) de responsabilidade técnica, referente (s) à execução de serviços de características similares, quantitativa e qualitativamente, aos serviços objeto do Projeto. O (s) atestados deverão ser averbados pelo CREA ou CAU e deverá (ão) ser apresentado (s) acompanhado (s) da (s) respectiva (s) Certidão (dões) de Acervo Técnico- CAT;

14.5. DECLARAÇÕES

a) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, conforme disposto no artigo 2º do Decreto nº 18.345 de 01.02.2000, ou Declaração firmada pela licitante, na forma prevista no **ANEXO IV**, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, sob as penas da lei.

Para as licitantes sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a firma tem sua sede;

b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho;

c) Declaração de inteira submissão aos termos do Pregão Eletrônico nº XXX/2025. (Modelo no **ANEXO II**).

d) Declaração de **ME E/OU EPP**. (Vide modelo no **ANEXO VI**).

Os documentos exigidos para habilitação relacionados nas condições acima, deverão ser apresentados pelo licitante vencedor no e-mail licitacoes@vivario.org.br, **no prazo máximo de até 60 (sessenta) minutos**, contados da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

Se a menor proposta ofertada for de microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período. A não regularização fiscal no prazo previsto na condição anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

15. DO RECURSO

- 15.1.** Divulgada a vencedora, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em campo próprio do sistema, sendo-lhes facultado apresentar as razões de recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, estando assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 15.2.** A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura das propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.
- 15.2.1.** A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.
- 15.3.** Encerrada a etapa de lances, os Proponentes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta à opção para interposição de recurso.
- 15.3.1.** A partir da liberação, os PROPONENTES, deverão no **prazo de 60 (sessenta) minutos**, manifestar a Intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
- 15.4.** A falta de manifestação do Proponente quanto à intenção de recorrer, na forma e prazo estabelecidos nos itens anteriores, importará decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao Proponente declarado vencedor.
- 15.5.** Os recursos deverão ser endereçados ao e-mail licitacoes@vivario.org.br.
- 15.6.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo Proponente.
- 15.7.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.8.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. Comete infração administrativa, o licitante/adjudicatário que:

- a)** não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.
- b)** apresentar documentação falsa.
- c)** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.
- d)** ensejar o retardamento da execução do objeto.
- e)** não mantiver a proposta.
- f)** Comporta-se de modo inidôneo.
- g)** cometer fraude fiscal.
- h)** O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a licitante à multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor correspondente à parte entregue com atraso.

16.2. Ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar o termo de contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Viva Rio, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a)** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste se firmado fosse.

- b) Pena de Impedimento de licitar e de contratar com esta Organização Social e descredenciamento pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- 16.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 16.4.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à OSS Viva Rio, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no site da OSS VIVA RIO.

17. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 17.1.** Objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.
- 17.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 17.3.** O compromisso para a futura contratação será efetivado através da assinatura da respectivo Termo de Contrato, conforme constante do **Anexo VII - Minuta do Termo de Contrato** do presente edital. Homologada esta licitação, a OSS Viva Rio convocará os interessados para assinatura do Termo de Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 17.4.** É facultado ao Viva Rio quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no **subitem 17.3**, não apresentar situação regular no ato da assinatura do Termo de Contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-la, injustificadamente, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 17.5.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela OSS Viva Rio.
- 17.6.** O Contrato, decorrente deste Pregão Eletrônico, terá validade até o término do serviço e começa a ser contado da data de sua assinatura, **podendo ser rescindindo anteriormente, caso não sejam prorrogados os Contratos de Gestão que subsidiam a presente contratação.**
- 17.7.** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.
- 17.8.** A adjudicatária é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que por si, seus prepostos ou empregados causar a OSS Viva Rio ou a terceiros, quando da execução do objeto do presente Pregão Eletrônico.

18. DA EXECUÇÃO, PAGAMENTO, REAJUSTAMENTO, PENALIDADES E FISCALIZAÇÃO

- 18.1.** A empresa vencedora deverá substituir as suas expensas, o objeto desta licitação que for entregue com quaisquer problemas ou que estejam em desacordo com o proposto na presente licitação, mesmo que tais problemas não tenham sido detectados no ato do recebimento.
- 18.2.** É reservado a Contratante o direito de recusar o recebimento do objeto caso fique comprovado que o mesmo não esteja sendo entregue em perfeitas condições de uso ou em desacordo com o presente Edital.
- 18.3.** Independentemente da aceitação do objeto desta licitação, a empresa adjudicada, deverá substituir e/ou repor, a qualquer tempo, aquele que tenha sido entregue com problema que não tenha sido constatado no ato do recebimento.
- 18.4.** A licitante que não puder cumprir o prazo estipulado para a execução total ou parcial do objeto deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência

de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e que altere fundamentalmente as condições do contrato, bem como nos de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecidos pela Contratante, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

- 18.5.** Local do serviço: Conforme Termo de Referência.
- 18.6.** Prazo de execução: Conforme Termo de Referência.
- 18.7.** A solicitação de prorrogação, com indicação do novo prazo de entrega, deverá ser encaminhada à área administrativa até a data do vencimento do prazo de entrega inicialmente estipulado, ficando a critério do Contratante a sua aceitação.
- 18.8.** Vencido o prazo proposto, sem a entrega dos serviços, total ou parcialmente, a Contratante oficiará à Contratada, comunicando-lhe a data-limite para entrega. A partir dessa data considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção pertinente.
- 18.9.** A entrega até a data-limite de que trata este item não isenta a licitante da multa.
- 18.10.** Além das penalidades pecuniárias previstas neste edital, a contratada estará sujeita à sanção de advertência, suspensão temporária de participação em licitação, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo.
- 18.11.** O objeto deverá ser executado em total observância das disposições contidas no presente instrumento e seus anexos.
- 18.12.** O não cumprimento das obrigações decorrentes do presente Pregão Eletrônico acarretará na rescisão do contrato e nas penalidades descritas na **Cláusula Sétima da Minuta de Contrato (ANEXO VII)**, deste Instrumento Convocatório.
- 18.13.** Em caso da rescisão contratual prevista no presente item poderão ser convocadas as empresas remanescentes, na ordem de classificação para a devida contratação.
- 18.14.** A fiscalização do objeto será realizada por profissional designado pela OSS Viva Rio, o qual poderá recusar, no todo, ou em parte, qualquer objeto executado em desacordo com presente instrumento convocatório.
- 18.15.** O pagamento será efetuado mensalmente mediante efetiva execução do objeto, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela Contratante.
- 18.16.** Os preços propostos poderão ser reajustados de acordo com o previsto na cláusula oitava da respectiva minuta de contrato.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Viva Rio revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos Proponentes da licitação, podendo ainda o Viva Rio prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para a sua abertura, sem que caibam aos licitantes direitos de indenizações de qualquer natureza.
- 19.2.** O Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do Proponente que o tiver apresentado, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 19.3.** É facultado ao Pregoeiro, ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 19.4.** Os Proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 19.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Proponente, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

- 19.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Proponentes, desde que não comprometam o interesse da Instituição, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.7.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos Proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial.
- 19.8.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 19.9.** A participação do Proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 19.10.** Os recursos financeiros destinados ao objeto do presente Pregão Eletrônico serão custeados pelos projetos dos Contratos de Gestão firmados pela OSS Viva Rio.
- 19.11.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o Foro Central do Município do Rio de Janeiro.
- 19.12.** Aplicam-se à presente licitação, subsidiariamente, a Lei n.º 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, e demais normas legais pertinentes.
- 19.13.** Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, que não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada, autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a entende a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

19.14. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo da Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação

Anexo III - Modelo da Proposta Comercial

Anexo IV - Modelos de Declarações

Anexo V - Modelo de Declaração MICRO EMPRESA (ME) E/ OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Anexo VI - Minuta do Termo de Contrato

Anexo VII- Due Diligence de Integridade (DDI)



TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 1)

ADEQUAÇÃO ESTRUTURAL – POR PREÇO UNITÁRIO

1. OBJETO

- 1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto instruir a contratação para execução dos serviços comuns de engenharia ou arquitetura, definido como atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e acompanhamento de profissional engenheiro ou arquiteto habilitado (CREA/CAU) ou empresa de engenharia/arquitetura, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos e, que por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns.
- 1.2 A contratação trata-se de serviço não continuado, que têm como escopo a obtenção e/ou contratação de serviços específicos em um período pré-determinado, sem necessidade de prorrogações por vários exercícios financeiro, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, observadas as hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993”.
- 1.3 A **CONTRATADA** deverá realizar a prestação do serviço respeitando o prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** atuar imediatamente após a assinatura do contrato respeitando o prazo de mobilização informado na proposta, seguindo os serviços apresentados no Escopo de Adequação fornecido (RDE – Relatório de definição de Escopo – Anexo I), projetos básicos e planilha orçamentária, sempre respeitando as normas vigentes da Construção Civil e os pré-requisitos estabelecidos pela OSC Viva Rio.
- 1.4 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.
- 1.5 O Termo de Referência deverá guardar sintonia com o estudo técnico preliminar previamente desenvolvido pela área técnica da **CONTRATANTE**, discriminando todos os elementos capazes de caracterizar, de forma precisa e clara o objeto da contratação e de propiciar a avaliação de seus custos, conforme anexos abaixo.
 - ANEXO I – RELATÓRIO DE DEFINIÇÃO DE ESCOPO (RDE)
 - ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
 - ANEXO III – PROJETO
 - ANEXO IV – TERMO DE VISITA TÉCNICA

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A contratação justifica-se pela necessidade do atendimento e prestação dos serviços descritos no item “1. Do Objeto”. Tal contratação torna-se necessária para garantir as adequações necessárias, e a funcionalidade dos sistemas existentes, visto que deixar as instalações sem as necessárias intervenções por equipe técnica devidamente treinada e qualificada poderá comprometer a vida útil da (s) unidade (s) de saúde da família contemplada (s) neste documento.
- 2.2 As adequações estruturais pretendidas visam garantir plena capacidade e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos ambientes de trabalho do pretendido Estabelecimento Assistencial de Saúde (EAS).

3. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 Os serviços referentes ao objeto desta contratação estão discriminados no Relatório de Definição de Escopo (RDE), Planilha Orçamentária, Projetos Básicos e Executivos, além de atas e definições realizadas ao longo da obra.

3.1.1 Fornecimento de material, ferramental, e mão de obra para "Troca de pisos e rodapés, trocas pontuais do madeiro naval sob a manta vinílica de toda a unidade, exceto áreas que passaram por adequações recentemente, vestiários, Banheiros da Sala Amarela, Circulação próxima à Observação; recuperação das passarelas de acesso e construção de novo banheiro para atender à Academia Carioca da unidade, com rampa metálica. (Ver fotos e plantas



3.2 Por definição e hierarquia de documentação para resolução de impasses e vícios ocultos, entende-se a seguinte ordem:

3.2.1 Relatório de Definição de Escopo (RDE), este documento configura-se como o memorial descritivo da obra, este documento poderá sofrer alterações ao longo das adequações em função de solicitações da fiscalização do serviço ou da SMS/RJ;

3.2.1.1 A **CONTRATADA** deverá estar disponível a acatar as alterações sugeridas e solicitadas, as alterações que ensejarem em custo adicional, anteriormente não previsto ou de retrabalho deverão ser aditivados em custo unitário total, devendo a **CONTRATADA** aplicar o desconto inicialmente ofertado no ato da cotação/licitação. Além disso, a **CONTRATADA** deverá estar disponível a rratificações de serviços contratados, seja para redução de quantidades, substituição de uma execução por outra ou até mesmo acréscimo de determinada atividade em substituição de outra não prevista visando equilíbrio financeiro da execução;

3.2.2 Planilha Orçamentária, este documento configura-se como o custo unitário e totais básico das atividades necessárias para conclusão do objeto deste Termo de Referência, nele estarão contidos todos os custos remuneratórios para o serviço e será tomado como referência para medições de serviço concluído mensalmente;

3.2.3 Projetos Básicos e Executivos, estes documentos poderão ou não estarem disponíveis no início da contratação e poderão. Considerando que a fiscalização do contrato disponibiliza a maioria dos projetos, caberá a **CONTRATADA** a execução daqueles com recurso previsto em planilha orçamentária.

3.2.4 Atas e e definições realizadas ao longo da obra, a **CONTRATADA** deverá estar disponível a executar as alterações necessárias, quantas vezes forem, dentro das condições anteriormente informadas, cabendo sempre a **CONTRATADA** solicitar a fiscalização do contrato a formalização da alteração. Isto posto, qualquer alteração, execução sem a devida formalização pela fiscalização do contrato não terão custo adicional;

3.2.4.1 A fiscalização do contrato será nomeada e apresentada à empresa **CONTRATADA** no início dos serviços em reunião de alinhamentos, e deverá a **CONTRATADA** colocar os nomes dos fiscais na placa de obra;

4. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A **CONTRATADA** deverá executar os serviços contemplados neste Termo de Referência na unidade CF Zilda Arns, localizada no endereço: Estrada do Itararé, 951 - Ramos/Complexo do Alemão.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. A vigência do Contrato será estipulada em conformidade com a proposta da Contratada, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse da Contratante, mediante o Termo de Aditamento do presente instrumento.

5.2. Os serviços desse Termo poderão ser prorrogados de acordo com o interesse da Contratante.

5.3. Caso os Termos de Colaboração e ou Contratos de Gestão firmados entre a OSS Viva Rio com os Entes Contratantes sejam encerrados ou não prorrogados, o presente Contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência dos Termos de Colaboração e ou Contratos de Gestão.

6. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

6.1. Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

6.1.1. Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de qualquer produto ou método, cujo uso ou atuação considere prejudicial ou inadequado;

6.1.2. Vetar o prosseguimento normal do fornecimento e/ou execução dos serviços, baseados na

6.1.3. Verificar o cumprimento pela **CONTRATADA** das cláusulas do contrato e do presente Termo, e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto e a associação do contrato com outrem, nem a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

8 REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO / QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 A **CONTRATADA** obrigatoriamente deverá comprovar sua experiência na execução de serviços com características semelhantes às especificadas, através de Atestado de Aptidão Técnica, para comprovar a sua efetiva execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o bom e regular prestação de serviços similares ao objeto.

8.2 Apresentar Certidão do registro e regularidade da Licitante junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou no Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA) em nome da Empresa, que comprove a habilitação da mesma nos ramos de Arquitetura ou Engenharia Civil.

8.3 Apresentar Certidão do registro e regularidades dos responsáveis técnicos da empresa, pertencentes ao quadro da Licitante perante ao respectivo conselho de classe.

8.4 Apresentar certidão de regularidade que apresentem a informação de nada consta, referente à débitos perante aos conselhos de classe onde a empresa e seus responsáveis técnicos estejam cadastrados.

8.5 Comprovação de que a licitante possui, em seus quadros, profissional de nível superior nos ramos de Arquitetura ou Engenharia Civil, detentor de atestado (s) de responsabilidade técnica, referente (s) à execução de serviços de características similares, quantitativa e qualitativamente, aos serviços objeto do Projeto. O (s) atestados deverão ser averbados pelo CREA ou CAU e deverá (ão) ser apresentado (s) acompanhado (s) da (s) respectiva (s) Certidão (dões) de Acervo Técnico- CAT.

8.6 Atestados emitidos por pessoas jurídicas de Direito Público ou Privado, que comprovem a conclusão da execução de serviços similares aos descritos no Termo de Referência. Em se tratando de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público, o atestado deverá ser emitido em papel timbrado do órgão/unidade administrativa e indicar o cargo e matrícula do signatário. Em se tratando de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá estar acompanhado de documento que comprove a aptidão do signatário para responder pela empresa/sociedade empresária.

8.7 A comprovação de vínculo com os profissionais integrantes do quadro técnico poderá ser feita por meio de cópia da carteira de trabalho, do livro registro de funcionário, por meio de registro no CREA/CAU ou através de contrato de prestação de serviços firmado entre o Profissional e a Licitante, vigente na data do certame. Caso o profissional faça parte do quadro societário da empresa, deverá apresentar o registro do contrato/ato constitutivo da empresa perante a Junta Comercial ou perante o Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, conforme o caso.

8.8 A Comissão Permanente de Licitações poderá realizar diligências para sanar dúvidas relativas aos atestados apresentados.

8.9 Deverá haver profissional indicado como responsável técnico, no início da prestação dos serviços e durante toda a sua execução.

8.10 A Licitante deverá apresentar autorização para atuação no âmbito da cidade do Rio de Janeiro, com a finalidade de homologação e registro de elevadores no GEM/RJ.

8.11 A licitante vencedora deverá apresentar em até 10 dias após a assinatura do contrato o seguro

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, embora a empresa vencedora seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio desta ou de seus operários e/ou prepostos.

9.2. Cabe à **CONTRATANTE** designar os servidores que fiscalizarão o serviço de que trata este Termo de Referência, quando do início da prestação do serviço.

9.3 Cabe a **CONTRATANTE** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.4 Cabe a **CONTRATANTE** notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

9.5 Cabe a **CONTRATANTE** arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço concluído com a finalidade de cobranças de garantia e notificações expedidas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As marcas eventualmente citadas neste Termo de Referência deverão ser consideradas apenas como parâmetro, devendo cada empresa apresentar as marcas dos itens que se propõem a entregar, desde que aprovado pela fiscalização do contrato;

10.2. O objeto descrito neste termo deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e dentro das especificações solicitadas pela **CONTRATANTE**.

10.3 A empresa contratada tem a oportunidade de realizar visita técnica à unidade visando a construção de proposta orçamentária condizente com as atividades solicitadas no escopo de adequação (RDE), contendo o prazo estabelecido, data de validade da proposta e valor especificado POR SERVIÇO cotado (preço aberto para cada item, devendo, obrigatoriamente, ser preenchido na coluna disposta na planilha do RDE e na planilha orçamentária. Além disso, a visita técnica servirá de base para a empresa sinalizar os itens e composições que estiverem ausentes no escopo inicial, dessa forma antecipando-se a qualquer imprevisto. Caso a empresa opte pela não realização da visita para levantamento e conferência dos dados fornecidos pela OSC Viva Rio, esta assumirá a responsabilidade pela execução do objeto em sua totalidade.

10.3.1 A empresa deverá preencher o formulário (Anexo IV) informando sua decisão quanto à realização ou não da visita técnica.

10.3.2 O prazo para vistoria se inicia no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

10.3.4 Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

10.3.5 A visita ao local da adequação é facultativa, a fim de sanar quaisquer dúvidas do escopo de adequação fornecido e para conferências de medidas e quantitativos in loco, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a conferência e levantamento de quantitativos e medidas de cada item do escopo para fornecimento do orçamento.

10.4 A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais adequados e condizentes com a boa técnica, bem como ser executado em conformidade com as determinações das normas da ANVISA, ABNT, FABRICANTES e dispositivos previstos em leis específicas, através de técnicos habilitados e em contingente suficiente ao atendimento da demanda com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados.

10.5 Nestas especificações e diretrizes de serviços, fica esclarecido que só será permitido o uso de materiais ou equipamentos similares aos especificados, se rigorosamente equivalentes, isto



é, se desempenharem idênticas funções construtivas e apresentarem as mesmas características formais e técnicas, tendo recebido também a autorização da fiscalização do contrato.

10.6 Estão incluídos no contrato, sem qualquer custo adicional, todos os materiais, equipamentos, EPI's e EPC's, necessários para execução total dos serviços, limpeza final da adequação e remoção de todos os entulhos restantes.

10.7 É obrigatória a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para a adequação, assinada por profissional legalmente habilitado, registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com menção explícita do título do profissional que o subscrever e do número da carteira profissional, estando o pagamento completo do serviço contratado condicionado à emissão correta da mesma. A ART deverá passar por revisão do corpo técnico da OSC Viva Rio antes de sua emissão, estando sujeita à solicitação de alteração pela **CONTRATANTE** em caso de apresentar incoerências e/ou não atendimento total aos requisitos do escopo.

10.8 Cabe a **CONTRATADA** o fornecimento de um cronograma executivo físico da adequação, considerando o prazo contido no escopo, bem como todos os serviços descritos. Em caso de extrema necessidade de alteração no prazo, fazer contato com a **CONTRATANTE** para alinhamento. As medições da adequação estarão condicionadas ao envio do cronograma, a ser preenchido pela empresa contratada atendendo aos requisitos da OSC Viva Rio.

10.9 A empresa **CONTRATADA** deverá apresentar atualizações constantes ao corpo técnico da OSC Viva Rio, por meio de registros fotográficos dos serviços que estão sendo realizados ao longo da adequação, definido como Relatório Diário de Obra.

10.10 O final da adequação deve ser informado à **CONTRATANTE** para que seja agendada uma data de vistoria para entrega.

10.11 Reserva-se à fiscalização do contrato o direito de impugnar o andamento dos serviços e a aplicação de materiais ou equipamentos, desde que não satisfaçam o que está contido nestas especificações, obrigando-se a **CONTRATADA** a remover ou substituir, por sua conta o que for impugnado, refazendo tudo de acordo com as especificações e diretrizes de serviços.

10.12 Caberá a **CONTRATADA** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, decorrentes de culpa ou dolo, bem como por todo e qualquer dano causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, devendo ressarcir imediatamente, ficando a **CONTRATANTE** autorizada a descontar dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.13 A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados e terceiros.

10.14 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

10.15 A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.16 Cabe a **CONTRATADA** responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE**.

relativa

10.17 Cabe a **CONTRATADA** não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto

na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.18 A **CONTRATADA** deverá manter o local da realização do serviço a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados, prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do contrato.

10.19 A **CONTRATADA** deverá manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços e nas melhores condições de segurança e disciplina.

10.20 Cabe a **CONTRATADA** reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**.

10.21 A **CONTRATADA** deverá substituir qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, causar embaraço à boa execução do Contrato.

10.22 A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por todo o ferramental, escadas, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução do contrato.

10.23 Cabe a **CONTRATADA** apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pela execução dos serviços com, no máximo, três dias úteis após a assinatura do contrato da adequação, estando as medições do serviço condicionado ao envio deste documento

10.24 A **CONTRATADA** fica obrigada de informar de forma técnica a **CONTRATANTE**, através de laudos e pareceres, a respeito de qualquer problema encontrado na decorrência dos serviços que possa impactar na qualidade do produto final. Dessa forma, caso a **CONTRATADA** execute os serviços sem nenhuma informação de casos ocultos, estará comprometendo-se com a qualidade total da execução.

10.25 A **CONTRATADA** permanecerá responsável quanto à perfeição e segurança, do serviço contratado, nos termos da legislação civil, profissional e penal vigente, principalmente no tocante ao artigo 618 do Código Civil Brasileiro e ao Código de Defesa do Consumidor, assim quanto à garantia por 01 (um) ano, a partir da data do recebimento do serviço, para os vícios ou defeitos ocultos e caráter redibitório, assim como para os materiais fornecidos e instalados.

10.26 A medição para liberação de nota fiscal para pagamento da **CONTRATADA** estará condicionado ao cronograma executivo atualizado e ao diário de adequação executado. Sendo assim, a fiscalização da **CONTRATANTE** poderá restringir a medição de itens não consumidos de acordo com o cronograma executivo, orçamento com preço aberto e diário de adequação.

10.27 O pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA** estará condicionado ao Cronograma Físico Financeiro que deverá estar condizente com o Cronograma Físico Executivo dos Serviços. As notas fiscais de medição deverão ser realizadas seguindo o cronograma e comporão a planilha de medição, todos os itens consumidos. Aqueles que comprovadamente não forem executados serão suprimidos da emissão de medição para a referida etapa.

10.28 O pagamento será efetuado por meio de medições dos serviços, ficando a empresa impossibilitada de medir um valor que supere 80% do total da adequação, restando 20% para a medição final condicionado ao aceite do serviço.

10.28.1 Referente a medição final, a **CONTRATANTE** realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.28.2 A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas na medição definitiva.



11. MECANISMO DE ATESTO DO GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE

Mensalmente, deverá ser entregue, juntamente com a Nota fiscal, o relatório de Atesto de Serviços Prestados. A **OSC VIVA RIO** estabelecerá o fluxo de “atesto de notas” pelos Gerentes e/ou Diretores das unidades gerenciadas pela **OSC**. O “atesto de notas” também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição do quadro abaixo:



PROTEÇÃO E TRATAMENTO AOS DADOS PESSOAIS

As Partes se comprometem a obedecer a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2023 – para quaisquer operações ou processamentos de dados sobre pessoas físicas identificadas, ou dos que possam identificá-las ou caracterizá-las.

Parágrafo primeiro - A **CONTRATANTE** realizará o tratamento dos dados pessoais referente à constituição do quadro societário e dos administradores, bem como de demais colaboradores da **CONTRATADA** que intervenham em atividades pertinentes ao objeto deste contrato, para promoção e apoio de legítima fiscalização e controle sobre das atividades decorrentes deste contrato, bem como para quando for necessário ao atendimento de outros legítimos interesses da **CONTRATANTE**.

I - Os titulares dos dados pessoais têm direito a obter:

- a) Confirmação da existência de dados pessoais de sua titularidade por ela tratados;
- b) Acesso aos dados pessoais sob tratamento;
- c) Correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) Anonimização ou cessação do tratamento de dados desnecessários, excessivos ou desconformes.

Parágrafo segundo - A **CONTRATADA** somente poderá tratar os dados pessoais controlados ou operados pela **CONTRATANTE** com restrição ao que for necessário para atingir o fim definido no objeto deste contrato; sempre respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação determinados pela LGPD.

I - Para tratamento dos dados pessoais a **CONTRATADA** obriga-se a garantir o necessário sigilo e restrição de acesso aos dados, através de políticas, programas e demais normas internas voltadas ao tema, bem como da implementação de ações, recursos e estruturas capazes de viabilizar manter a segurança das informações.

II - Eventuais dados pessoais coletados pela **CONTRATADA** serão armazenados por esta somente enquanto necessário para a execução dos serviços contratados. Alcançada a finalidade que fundamente o tratamento do dado pessoal, ou ao término dos serviços ou do período contratado, os dados deverão ser eliminados.

III - A **CONTRATADA** compromete-se a comunicar, imediatamente, à **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas à segurança e proteção dos dados pessoais ou que os coloque sob risco ou grave ameaça; bem como sobre qualquer reclamação ou petição recebida sob a autoria de titulares dos dados.

12. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

13. CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES:

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da **Ouvidoria Viva Rio** para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555-3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

14. DA ESTIMATIVA E DA COMPOSIÇÃO DOS VALORES

14.1. As empresas participantes devem seguir a tabela modelo de precificação apresentada no Anexo II, deste termo de Referência.

15. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

16.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

16.2 Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

16.3 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

16.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.


Tatiane Castro
Supervisora Administrativa
Matrícula: N1427327
Gerência de Manutenção e Obras
Viva Rio

VIVA RIO

As empresas participantes devem seguir a tabela de modelo de precificação apresentada na planilha orçamentária

ANEXO II

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À

Comissão de Julgamento / OSS Viva Rio

Ref: Pregão Eletrônico n.º xxx/2026.

Prezados Senhores,

Pelo presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido respectivo instrumento convocatório, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para o Pregão Eletrônico em epígrafe.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema. Rio de J:
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

À Comissão de Licitação da OSS Viva Rio.

Pregão Eletrônico nº xxx/2026.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO E TELEFONE:

AGÊNCIA E Nº DA CONTA CORRENTE:

1. **Apresentamos, para atendimento ao pregão acima referenciado, proposta de preços para os itens colocados nas planilhas orçamentárias como anexo, a mesma deverá ser preenchida linha por linha.**
- Declaramos pleno conhecimento e inteira submissão a todos os termos do citado edital.
 - Declaramos que nos preços acima citados encontram-se incluídos impostos, taxas e demais despesas inerentes ao objeto em questão;

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados, a partir da data da sessão pública do Pregão.

No cálculo do valor unitário, dividir o valor do lance ofertado pela quantidade total de unidades do respectivo lote. No caso em que esta divisão resultar em valor unitário em centavos, considerar, somente, 02 (duas) casas após a vírgula, desprezando-se as demais.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema. Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2026.

Da empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

À Comissão de Licitação da OSS Viva Rio

Tendo em vista o devido atendimento ao instrumento convocatório referente a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº XXX/2025, declaramos:

- Que atenderemos ao que dispõe o art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu inciso XXXIII que assim determina: “Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos”;
- inteira submissão aos termos deste Edital.

Ass. do representante legal



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema. Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

ANEXO V

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ME E/OU EPP

Ref.: Pregão Eletrônico n.º xxx/2026

_____, com sede na _____ (razão social da empresa)
_____, inscrita no C N P J n.º _____
_____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARAR**, sob as penas da Lei, que é _____ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4.º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
Local/data

.....
(Representante legal)



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema. Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO Nº 000/202X

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A OSS VIVA RIO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ-MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXX na pessoa de seu representante legal **XXXXXXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da identidade nº XXXXXXXX, órgão expedidor e do CPF XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXX, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Contrato pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, para atender ao **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, situada no Estado (Município) do Rio de Janeiro e administrada pela OSS Viva Rio.

Parágrafo Único - Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Pregão Eletrônico nº XXX/2025, no Termo de Referência – Anexo I, bem como na proposta e informações fornecidas pelo Contratante.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se a manter a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas no **Pregão Eletrônico nº XXX/202x (Termo de Referência – Anexo I)**.

Parágrafo Primeiro - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

- I. Executar plenamente os serviços ora contratados, nas condições estabelecidas pela CONTRATANTE, constantes do Termo de Referência - Anexo I, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;
- II. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- III. Correrão à conta da Contratada todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários à sua completa realização;
- IV. Responder única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado ao Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema. Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

V. Zelar pela observância no disposto pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei Federal nº 13.709 de 14/08/2018, bem como manter atualizadas as informações sobre o tema e sob exigência no Termo de Referência.

Parágrafo Segundo - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações e responsabilidades da Contratante:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- III. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- IV. Receber da Contratada as comunicações registradas no “Formulário de Ocorrências” devidamente preenchidos e assinados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- V. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às instalações;
- VI. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato;
- VII. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.
- VIII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- IX. Observar durante a vigência do contrato que seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- X. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- XI. Notificar, por escrito, a Contratada a respeito de advertência por ventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE:

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- I. Solicitar à CONTRATADA a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;
- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;
- III. A fiscalização e controle exercidos pela CONTRATANTE não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema. Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

A vigência do presente contrato será de XXXXX com data de **início em XXXXX** e **término em XXXX**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da CONTRATANTE, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município do Rio de Janeiro, seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

As descrições dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA constam no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor global do presente Contrato é estimado em R\$ (XXXXXX), cujo valor mensal será estimado em (ou em média de) R\$ (XXXXXX).

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a comprovar mensalmente a relação nominal, bem como o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A Contratada informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

Parágrafo Segundo - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro – Deverá ser feita a comprovação da situação de regularidade fiscal, por meio de certidões, perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da Contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.

Parágrafo Quarto - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

Parágrafo Quinto – Todas as cópias dos documentos referidos nos parágrafos anteriores deverão ser enviadas por meio eletrônico pelo endereço notaseatestos@vivario.org.br

Parágrafo Sexto - A Contratada deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário

Parágrafo Sétimo - Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição, a Contratada deverá comprovar a inscrição no PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.

Parágrafo Oitavo - Mensalmente deverá ser entregue, juntamente com a Nota fiscal, o relatório de Atesto de Serviços Prestados, que será disponibilizado pela Contratante. Este relatório deverá ser assinado pelos
Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema. Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.

Telefone: (21) 2555-3750

www.vivario.org.br



gerentes ou diretores das unidades onde os serviços serão prestados e também será uma condição para o pagamento da fatura mensal. O processo deverá ser feito conforme descrição abaixo:

- a) empresa presta serviço para a unidade de saúde;
- b) empresa encaminha ao gerente da unidade o Relatório de Atesto de Serviços Prestados;
- c) gerente da unidade atesta o relatório e o reencaminha à empresa;
- d) empresa emite nota fiscal e a envia para o e-mail notaseatestos@vivario.org.br juntamente com o relatório assinado e a documentação necessária, descrita nos parágrafos acima;
- e) área de protocolo da OSS Viva Rio providencia o segundo atesto;
- f) nota fiscal é enviada ao setor Financeiro para pagamento em 28 dias, a contar da data do recebimento da nota, relatórios e documentação;
- g) o setor Financeiro faz o pagamento da nota fiscal e envia comprovantes à Prestação de Contas.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, após o prazo de 12 (doze) meses do contrato vigente.

I - A repactuação será contada a partir da data de apresentação da proposta que gerou a presente contratação;

II - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula: $R = Po [(I-Io)/Io]$, onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento

Parágrafo Segundo - As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

Parágrafo Terceiro - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Parágrafo Quarto - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

Parágrafo Quinto - No caso de repactuação, deve ser lavrado termo aditivo ao contrato vigente, mas ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos. Podendo, a contratante realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

Parágrafo Sexto - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I - a partir da assinatura do termo aditivo; ou



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema. Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.

Telefone: (21) 2555-3750

www.vivario.org.br

II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros destinados à execução do serviço objeto deste Termo de Contrato estão previstos no Contrato de Gestão celebrado entre o Município do Rio de Janeiro e a OSS Viva Rio, com vistas à operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive os referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o CONTRATANTE e os administradores, prepostos ou empregados da CONTRATADA, pois está se considera irrevogável e irretratável, prestando serviços sem qualquer subordinação ao CONTRATANTE, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

Parágrafo Segundo - Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento da alimentação dos seus colaboradores.

Parágrafo Terceiro - Fica vedada a subcontratação total, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros.

Parágrafo Quarto - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- VI - a subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total al, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema. Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.

Telefone: (21) 2555-3750

www.vivario.org.br



X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XII - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XIV - O presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus a Contratante, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a Contratante desobrigada de pagamento à Contratada de qualquer indenização por este ato.

Parágrafo único - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

Aplica-se à CONTRATADA em caso de inexecução total ou parcial injustificada, execução deficiente, irregular ou inadequada, a subcontratação total, assim como descumprimentos das condições estipuladas neste ajuste, conforme o caso, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência em caso de inadequação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre valor da mensalidade, no caso de inexecução parcial ou deficiente;
- c) Retenção de pagamento referente ao serviço não prestado, ou prestado de forma irregular.
- d) Rescisão unilateral do Contrato, na hipótese de inexecução integral sem justificativa, sem prejuízo de outras medidas, observados perdas e danos pela CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, será concedido à CONTRATADA o direito à defesa prévia, que será notificada de forma expressa para apresentação da referida defesa, no prazo de cinco dias úteis para manifestação, contados a partir do recebimento da notificação.

Parágrafo Segundo. As penalidades previstas neste Contrato serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Terceiro - Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de contratar com o Viva Rio pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES

I. A CONTRATANTE terá como representante o responsável pelo Setor de Contratos da Gerência de Aquisições da OSC Viva Rio.

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema. Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.

Telefone: (21) 2555-3750

www.vivario.org.br



CONTRATANTE – OSC VIVA RIO

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030

Telefone: (21) 97292-1558 ou (21) 2555-3750 - ramal 3209

Atenção: supervisora de contratos

E-mail: gestão.contratos@vivario.org.br

II. A CONTRATADA nomeia o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, como seu preposto, que será o interlocutor perante a CONTRATANTE, para garantir o cumprimento deste contrato.

CONTRATADA - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Telefone: xxxxxxxxxxxxxxxx

Atenção: Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx

E-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.

IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverá as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PROTEÇÃO E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

As Partes se comprometem a obedecer a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2023 – para quaisquer operações ou processamentos de dados sobre pessoas físicas identificadas, ou dos que possam identificá-las ou caracterizá-las.

Parágrafo primeiro - A CONTRATANTE realizará o tratamento dos dados pessoais referente à constituição do quadro societário e dos administradores, bem como de demais colaboradores da CONTRATADA que intervenham em atividades pertinentes ao objeto deste contrato, para promoção e apoio de legítima fiscalização e controle sobre as atividades decorrentes deste contrato, bem como para quando for necessário ao atendimento de outros legítimos interesses da CONTRATANTE, ou quando configurada outra hipótese legitimada pela LGPD.

Parágrafo segundo - Os titulares dos dados pessoais têm direito a obter:

- a) confirmação da existência de dados pessoais de sua titularidade por ela tratados;
- b) acesso aos dados pessoais sob tratamento;
- c) correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) anonimização ou cessação do tratamento de dados desnecessários, excessivos ou desconformes.

Parágrafo terceiro - A CONTRATADA somente poderá tratar os dados pessoais controlados ou operados pela CONTRATANTE com restrição ao que for necessário para atingir o fim definido no objeto deste contrato; sempre respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação determinados pela LGPD.

Parágrafo quarto - Para tratamento dos dados pessoais a CONTRATADA obriga-se a garantir o necessário sigilo e restrição de

acesso aos dados, através de políticas, programas e demais normas internas voltadas ao tema, bem como da

implementação de ações, recursos e estruturas capazes de viabilizar manter a segurança das informações.



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema. Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.

Telefone: (21) 2555-3750

www.vivario.org.br

Parágrafo quinto - Eventuais dados pessoais coletados pela CONTRATADA serão armazenados por esta somente enquanto

necessário para a execução dos serviços contratados. Alcançada a finalidade que fundamente o tratamento do

dado pessoal, ou ao término dos serviços ou do período contratado, os dados deverão ser eliminados.

Parágrafo sexto - A CONTRATADA compromete-se a comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer

violação de segurança que tenha consequências diretas à segurança e proteção dos dados pessoais ou que os

coloque sob risco ou grave ameaça; bem como sobre qualquer reclamação ou petição recebida sob a autoria de

titulares dos dados.

Parágrafo sétimo – Para os casos de dúvidas, ou de requerimento acerca do tratamento de dados pessoais pelo VIVA RIO, tais questões ou manifestações deverão ser encaminhadas à Ouvidoria do Viva Rio através do e-mail faleconosco@vivario.org.br. As manifestações sobre tratamento de dados pessoais serão direcionadas à análise do Encarregado pela Proteção e Tratamento de Dados Pessoais da Instituição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada, autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade da OSC Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria OSC Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades da OSC Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555-3750

Ramal: 3804, e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de XXXX.



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema. Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
Nome:
CPF/MF nº

2ª) _____
Nome:
CPF/MF nº



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema. Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

ANEXO VII

QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE DE INTEGRIDADE (DDI) – FOR-PDD1-001

Seguindo as orientações de seu Programa de Integridade e os Termos da Política de DDI, a Viva Rio solicita o preenchimento das informações listadas no presente Questionário.

O questionário de DDI preenchido será avaliado pela equipe de Compliance da Viva Rio, ou por seus órgãos auxiliares.

As informações e documentos fornecidos serão considerados confidenciais, sendo a sua divulgação admitida somente em casos de requisição por autoridades competentes. Nesse caso, o terceiro será imediatamente comunicado desse compartilhamento, salvo se violar a ordem judicial.

O formulário poderá ser disponibilizado em arquivo digital, por e-mail, ou por meio de link que remeta à infraestrutura digital.

Nesse caso, o terceiro deverá proceder ao seu login, preencher seus dados diretamente junto ao sistema, enviando os arquivos solicitados, quando necessário.

Os formulários conterão as seguintes indagações:

1. INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR.

1.1. Situação cadastral:

1.1.1. Nº de CNPJ, nome empresarial, nome fantasia e, se for o caso, nomes anteriores:

1.1.2. Endereço da sede, de suas filiais e escritórios de representação (nacional e no exterior):

1.1.3. Endereço eletrônico, e-mail e telefone:

1.1.4. código e descrição da atividade econômica principal e secundária, caso haja, segundo situação cadastral na Receita:

1.1.5. Porte da Empresa (MEI, Microempresa; Empresa de Pequeno Porte; Empresa de Médio Porte:

--

1.1.6. Número de empregados:

--

1.1.7. Faturamento nos últimos três anos.

--

1.1.8. Quadro de sócios e Administradores: Nome Completo, Cargo e Participação Societária

Nome/CPF ou CNPJ	Cargo	Participação Societária

1.1.9. Indicar o percentual de participação societária da sua empresa em outras pessoas jurídicas na condição de controladora, controlada, coligada ou consorciada, bem como a razão social e o CNPJ das mesmas:

Nome Social	CNPJ	% Participação Societária	Relacionamento Societário

1.1.10. Indicar o Percentual de participação societária de empresa do mesmo ramo de atuação, principal ou secundário, cujo capital social, ou controle societário, seja titularizado por parentes ou pessoas relacionadas do Terceiro, com razão social e CNPJ:

Nome Social	CNPJ	Nome do Parente ou Pessoa Relacionada	Percentual de Participação Societária

1.1.11. Indicar a localização/ dos países em haja a realização operações comerciais e financeiros que a empresa ou sociedades controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema. Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.

Telefone: (21) 2555-3750

www.vivario.org.br

--

1.1.12. Algum dos sócios (administradores ou não), diretores ou outros membros da administração, gerentes, empregados ou prepostos do Prestador de Serviços são agentes públicos ou pessoas politicamente expostas? Caso afirmativo, identificá-los a seguir:

Nome e C.P.F.	Órgão em que atua	Resumo das Atividades Desempenhadas

1.1.13. Indicar a qualificação do representante do Terceiro que ficará responsável pelo cumprimento das obrigações previstas no contrato:

Nome e C.P.F.	Cargo/Função	E-mail	Informar se é sócio da empresa

2. RELACIONAMENTO COM AGENTES PÚBLICOS

2.1. A Alta Administração, integrantes ou seus familiares (até terceiro grau¹) ocupa ou é candidato a cargo eletivo ou cargo de confiança na administração pública?

() Sim () Não

Se afirmativo, forneça detalhes (nome do indivíduo, grau de parentesco, nome do órgão/entidade, cargo exercido, período em que ocupou o cargo).

Nome	Grau de parentesco	Nome do Órgão/Entidade	Cargo	Período



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema. Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.

Telefone: (21) 2555-3750

www.vivario.org.br

¹ Primeiro grau: Pai, mãe e filhos. Segundo grau: Irmãos, avós e netos. Terceiro grau: Tios, sobrinhos, bisavós e bisnetos.

2.2. A Alta Administração, integrantes ou seus familiares mantém negócios pessoais ou relacionamento próximo com algum agente público?

() Sim () Não

Se afirmativo, forneça detalhes (nome do indivíduo, nome do órgão/entidade do agente público, cargo exercido pelo agente público).

Nome	Nome do órgão/Entidade	Cargo	Período

2.3. A Alta Administração e/ou integrantes é familiar (até terceiro grau) de algum dirigente ou colaborador da Viva Rio?

() Sim () Não

Se afirmativo, forneça detalhes (nome e cargo do representante da sua empresa, grau de parentesco ou afinidade, nome e função do empregado da Viva Rio).

Nome	Cargo	Grau de Parentesco	Nome do Empregado da Viva Rio	Função do Empregado da Viva Rio

2.4. A prestadora de serviços/fornecedora de materiais pretende obter algum tipo de financiamento público para viabilizar a sua participação no objeto do contrato?

() Sim () Não

Se sim, detalhar o financiamento pretendido e a finalidade específica:

--

2.5. Existe qualquer interesse pessoal, financeiro ou não, nos negócios da prestadora de serviços/fornecedora de materiais ou na sua participação no objeto do Contrato perante agente público, órgão de fomento, ente federativo, autoridade governamental (nacional ou estrangeira) ou pessoa politicamente exposta?

() Sim () Não

Se sim, detalhar os interesses:

3. HISTÓRICO

3.1. A Alta Administração ou integrante da sua empresa já foi preso, acusado, investigado, processado ou condenado por fraude ou corrupção nos últimos 10 anos?

() Sim () Não

Se afirmativo, explique as circunstâncias do fato ocorrido e forneça documentação pertinente.

3.2. A sua empresa, suas controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas já foram acusadas, investigadas, processadas ou condenadas por fraude ou corrupção nos últimos 10 anos?

() Sim () Não

Se afirmativo, explique as circunstâncias do fato ocorrido e forneça documentação pertinente.

3.3. A sua empresa, alguma controladora, controlada, coligada ou consorciada, já entregou, ofertou, autorizou, acordou ou prometeu qualquer tipo de pagamento ou benefício a qualquer autoridade governamental nacional ou estrangeira, para angariar ou manter negócios, ou mesmo obter qualquer vantagem comercial, nos últimos 10 anos?

() Sim () Não

Se afirmativo, explique as circunstâncias do fato ocorrido e forneça documentação pertinente.

3.4. Algum integrante da Alta Administração, empregado, agente ou terceiro representando a sua empresa já entregou, ofertou, autorizou, acordou ou prometeu qualquer tipo de pagamento ou benefício a qualquer autoridade governamental nacional ou estrangeira, para angariar ou manter negócios, ou mesmo obter qualquer vantagem comercial, nos últimos 10 anos?

() Sim () Não

Se afirmativo, explique as circunstâncias do fato ocorrido e forneça documentação pertinente.



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema. Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

3.5. A sua empresa, alguma controladora, controlada, coligada ou consorciada, esteve submetida à investigação ou avaliação externa relacionada à fraude e/ou corrupção por algum órgão ou agência, nacional ou internacional (CGU, CVM, SEC, etc.) nos últimos 10 anos?

() Sim () Não

Se afirmativo, explique as circunstâncias do fato ocorrido e forneça documentação pertinente.

4. PROGRAMA DE INTEGRIDADE

4.1. A sua empresa conhece a legislação anticorrupção a qual está sujeita?

() Sim () Não

Se afirmativo, informar a quais leis anticorrupção a sua empresa está sujeita.

4.2. A sua empresa possui um Código de Ética, Guia de Conduta ou documentos correlatos que descrevem as condutas éticas que devem ser observadas pelos integrantes da Alta Administração, empregados próprios e/ou terceirizados?

() Sim () Não

Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu *website*.

4.3. A sua empresa possui um programa de integridade estruturado com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira?

() Sim () Não

Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos são encontrados no seu *website*.

4.4. A sua empresa possui normativos internos que determinam a proibição de qualquer tipo de pagamento ou benefício a qualquer autoridade governamental nacional ou estrangeira, para obter ou manter negócios ou qualquer vantagem comercial?

() Sim () Não

Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu *website*.

4.5. A sua empresa possui normativos internos que determinem a proibição ou restrição, quanto ao oferecimento de presentes, brindes e hospitalidade a agentes públicos, clientes e parceiros comerciais?

() Sim () Não

Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu *website*.

4.6. A sua empresa possui normativos internos que disponham sobre doação e/ou contribuição a instituições de caridade, programas sociais ou a partidos políticos?

() Sim () Não

Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu *website*.

4.7. A sua empresa disponibiliza canais de denúncia de irregularidades, abertos e amplamente divulgados a todos os empregados próprios e/ou terceirizados, e mecanismos destinados à proteção de denunciantes?

() Sim () Não

Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu *website*.

4.8. A sua empresa promove treinamentos periódicos sobre o seu programa de integridade, destinados à Alta Administração e a todos os empregados próprios e/ou terceirizados, e quando aplicável, a fornecedores?

() Sim () Não

Se afirmativo, forneça detalhes e evidências documentais que comprovem a realização e a audiência dos referidos treinamentos.

4.9. A sua empresa possui normativos internos de Due Diligence para a avaliação da reputação, idoneidade e das práticas de combate à corrupção de terceiros, tais como, fornecedores, distribuidores, agentes, consultores, representantes comerciais e/ou parceiros operacionais?

() Sim () Não

Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu *website*.

4.10. A sua empresa possui mecanismos de investigação de indícios de fraude e/ou corrupção e de aplicação de sanções?

() Sim () Não

Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu *website*.

4.11. A sua empresa possui normativos internos que disponham sobre o monitoramento da efetividade e da eficiência do programa de integridade anticorrupção da sua empresa?

() Sim () Não

Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu *website*.

5.1. A sua empresa utiliza os serviços de terceiros, tais como agentes, consultores, representantes comerciais e/ou outros tipos de intermediários, sejam pessoas físicas ou jurídicas, com o objetivo de angariar novos negócios localmente ou em outros países?

() Sim () Não

Se afirmativo, informar o nome e/ou razão social dos agentes, consultores, representantes comerciais e/ou outros tipos de intermediários, sejam pessoas físicas ou jurídicas.

Nome	Razão Social

5.2. A sua empresa divulga o seu programa de integridade aos seus fornecedores, distribuidores, representantes comerciais, intermediários e/ou outros tipos de parceiros de negócios?

() Sim () Não

5.3. A sua empresa solicita que seus fornecedores, distribuidores, representantes comerciais, intermediários e/ou outros tipos de parceiros de negócios declarem pleno conhecimento sobre os principais aspectos do seu programa de integridade?

() Sim () Não

Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

--

5.4. Nos contratos firmados com fornecedores, distribuidores, representantes comerciais intermediários e outros parceiros de negócios, há previsão de cláusulas que os obrigue a respeitar o seu programa de integridade, e os códigos de conduta da sua empresa?

() Sim () Não

Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu *website*.

5.5. Os contratos firmados entre a sua empresa e fornecedores, distribuidores, representantes comerciais intermediários e outros parceiros de negócios possuem cláusulas que os obriguem a manter conformidade com as leis anticorrupção aplicáveis e vigentes?

() Sim () Não



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema. Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu *website*.

--

6. INFORMAÇÕES SOBRE PARTES RELACIONADAS

6.1. Terceiro deve apresentar os nomes de sua controladora e das coligadas e controladas, inclusive no caso de grupo econômico. Também devem ser indicados se parentes, ou demais pessoas relacionadas, sejam proprietários ou detenham participação em empresa do mesmo ramo de atividade, em caráter principal ou secundário:

NOME EMPRESARIAL DA CONTROLADORA	
CNPJ (se aplicável)	
Endereço completo	
Telefone	
Pessoa de contato	

NOME EMPRESARIAL DE COLIGADAS	
CNPJ (se aplicável)	
Endereço completo	
Telefone	
Pessoa de contato	

NOME EMPRESARIAL DE CONTROLADAS	
CNPJ (se aplicável)	

Endereço completo	
Telefone	
Pessoa de contato	

Declaro, na qualidade de representante da empresa _____, a veracidade das informações prestadas e fico ciente através deste documento que a falsidade desta declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da lei.

Ademais, caso haja alterações nas respostas deste documento no curso da relação comercial, comprometo-me a comunicar a Viva Rio.

_____, _____, de _____ de 20_____.

Representante Legal da Empresa



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema. Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.
 Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br